



# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Levy Gasparian da Costa Simões  
PRESIDENTE  
Poder Legislativo

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
www.camaralevy.rj.gov.br

## PARECER JURÍDICO PROCESSO N° 087/2023

### REFERÊNCIA: MENSAGEM DO EXECUTIVO N° 048/2023

**ASSUNTO:** ANÁLISE JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 048/2023 QUE DENOMINA "ESTÁDIO MUNICIPAL DOUGLAS DOS SANTOS FIRMINO" O BEM PÚBLICO LOCALIZADO À RUA DEODATO PRAXEDES DIAS, S/N, BAIRRO GULF.

### I - RELATÓRIO

Conforme requisição de análise jurídica promovida pela Presidência da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, o presente parecer traz análise ao Projeto de Lei nº 048/2023, de 04 de dezembro, de 2023, que denomina "Estádio Municipal Douglas dos Santos Firmino" o bem público situado à Rua Deodato Praxedes Dias, s/n, bairro Gulf, município de Comendador Levy Gasparian.

É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

### II - ANÁLISE JURÍDICA

Compulsando os autos denota-se a legalidade do presente Projeto de Lei nº 048/2023, considerando a competência do Poder Executivo e a legalidade para legislar sobre o tema em epígrafe.

### III - CONCLUSÃO

Portanto, após análise, destaca-se que o referido Projeto de Lei nº 048/2023 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme as regras estabelecidas.



# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

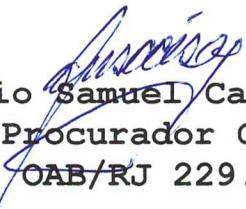
Presidente da Costa Siqueira  
AGENTE LEGISLATIVO  
Ass. 1

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
[www.camaralevy.rj.gov.br](http://www.camaralevy.rj.gov.br)

Desta feita, opino pela regular tramitação,  
nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 06  
de dezembro, de 2023.

  
Antônio Samuel Carlos César  
Procurador Geral  
OAB/RJ 229.092